PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 19/71

SÚMULA: Autoriza a permuta de imóveis, conforme especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, sem torna de preço, o imóvel constituído pela data de terras nº 6 (seis), da quadra nº 170 (cento e setenta), da planta da Vila Frankó, desta cidade, numa área de 600,00 m2., de propriedade do Município, pela data de terras nº 12 (doze), da quadra nº 173 (cento e setenta e três), da planta da Vila São Paulo, com a área de 688,20 m2., de propriedade particular, destindda ao prolongamento da rua Frankó, já em utilização.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO.....028.....
PROJETO DE LEI...028/71.
AUTORIA.....Executivo.....
.....

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 de julho de 1.971.

Dr. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

Prof. ADOLPHO C.M.N. COUTO MELO
Secretário Geral